



PORTARIA Nº 13.565/2014

PÁGINA

DATA

Em 10 de outubro de 2014

**ASSUNTO:** Designação de Comissão de Processo Administrativo

**DATA DA ENTRADA EM VIGOR:** 10 de outubro de 2014

**REVOGAÇÃO:**

**DISTRIBUIÇÃO:** Restrita

O Diretor-Presidente do Instituto Agrônomo do Paraná – IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XVII do Artigo 15 do Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510/2013 de 02 de dezembro de 2013, com fulcro na Lei nº 6.174/70 e no Decreto nº 5.792/2012, considerando o contido nos protocolados nº 12.093.602-6 e 13.291.094-4,

**RESOLVE:**

1 – Constituir Comissão de Processo Administrativo integrado por:

**Pablo Rodrigues Alves** – RG nº 12.618.764-5 e CPF nº 278.278.298-30;


**Ezaude Aparecido Pedroso** – RG nº 6.427.406-6 e CPF nº 023.765.258-70; e

**Paulo Roberto Martins** – RG nº 3571451-0 e CPF nº 559.641.509-00,

para, conduzir Processo Administrativo com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor em estágio probatório, **EDUARDO PEDROTTI**, RG 8.326.081-5, Assistente de Ciência e Tecnologia, lotado na Estação Experimental de Palotina, pelos fatos enunciados de: má conduta, com ocorrências de desentendimento, intrigas e conflitos com demais funcionários; uso irregular de carro do IAPAR em finais de semana no município; caça armada de javaporcos dentro da Estação; falta de interesse na instalação de trabalhos em campo e atividades de manuseio de materiais; descaracterização de veículo moto de patrimônio do IAPAR; não acatamento a ordens superiores, incorrendo desta maneira ao não cumprimento de requisitos básicos à confirmação do funcionário no cargo efetivo, contidos nos incisos III - disciplina e IV – eficiência, enumerados no parágrafo primeiro do art. 43; descumprindo os deveres estatuídos nos incisos VI – observância das normas legais e regulamentares e VII – obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais contidos no art. 279; infringência ao inciso XVII – empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais, enunciado no art. 285, artigos esses elencados na Lei nº 6.174, de 1970 - Estatuto do Servidor Público do Paraná, estando sujeito à legislação vigente.

2 – A função de PRESIDENTE da referida Comissão, será exercida pelo Procurador do Estado **Pablo Rodrigues Alves**, lotado na Procuradoria Regional de Cascavel, conforme autorização feita através do Protocolo Geral do Estado nº 13.310.787-8 de 21 de agosto de 2014.

3 – A Comissão deverá apresentar relatório final no prazo de 90 (noventa) dias, iniciando os trabalhos 3 (três) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado.

  
**FLORINDO DALBERTO**  
Diretor-Presidente